



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 495, de 2019, que Informações ao Senhor Presidente do Banco Central.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 495, de 2019, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, que requer *informações ao Senhor Presidente do Banco Central, sobre as operações de crédito e cobrança do país, especialmente do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e as formas utilizadas para prevenção e contenção.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita *informações ao Senhor Presidente do Banco Central*, nos termos dos seguintes quesitos:

1. Encaminhar relatório demonstrando o volume de operação de crédito e número atrelado ao percentual de inadimplência dos bancos referidos, no período de 12 meses durante os últimos 10 (dez) anos?

2. Quais foram os produtos de crédito operados no mercado pelos referidos bancos?

Quais foram os volumes operados? Quais foram os volumes de pessoas físicas ou jurídicas? Qual o índice de inadimplência por produto nos últimos 10 (dez) anos?

3. Quais são as formas de prevenção para inadimplência atualmente e dos últimos 10 anos?

4. Quais são as formas de contenção de inadimplência atualmente e nos últimos 10 anos?

5. Como é realizada a forma de cobrança atualmente e nos últimos 10 anos?

6. Se existe terceirização, qual foi o procedimento utilizado para contratação das empresas atuais e nos últimos 10 anos? Quais

foram as empresas contratadas pelos bancos nos últimos 10 anos?
Enviar os contratos;

7. Qual foi o volume de recebimento das carteiras terceirizadas nos últimos 10 anos?

8. Qual é o volume de carteira e de devedores com empresas terceirizadas atualmente e nos últimos anos?

9. Como funcionam as avaliações de risco dos bancos para concessão de crédito?

Na justificação, foi assinalado que *a análise profunda dos materiais requeridos faz parte de um compêndio de informações em diversos setores da economia para fazermos um panorama com tudo que está sendo proposto na própria pasta.*

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 495, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Banco Central é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que poderia ter acesso às informações acerca de *operações de crédito e cobrança do país, especialmente do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e as formas utilizadas para prevenção e contenção.*

Vale destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento em exame também atende essas exigências. O pedido tem por objeto o envio

de dados que se referem a período delimitado de tempo. Não contém, desse modo, elementos de subjetividade.

Por derradeiro, convém registrar que, caso sejam enviados documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 495, de 2019.

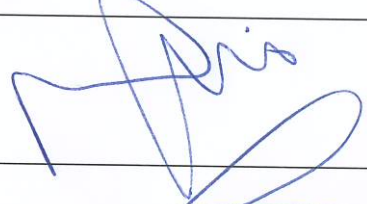
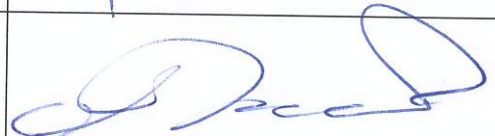
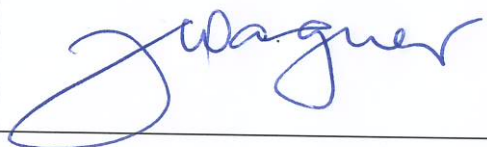
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 495/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal